

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP(SRP) 024/2020; 025/2020; 026/2020 E PP027/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP(SRP) 024/2020; 025/2020 E 026/2020

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP(SRP) 024/2020; 025/2020; 026/2020 E PP027/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (SRP)

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 164/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GAS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao processo administrativo em comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei 10.520/2002, do artigo 15, II, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores, que regulam a matéria e do Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos e por isso o processo licitatório pode seguir seu curso normal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, como de fato se homologa, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**, seu objeto a empresa vencedora, **CARLOS ATILA OLIVEIRA DE ANDRADE - ME** – CNPJ: 09.100.528/0001-07, estabelecida na Rua São Felipe, nº 1331, Joia do Almada – Coaraci-BA, CEP: 45.638-000, nas condições da proposta apresentada para os itens 01 e 02, cujo valor total firmado é de R\$320.700,00 (trezentos e vinte mil e setecentos reais).

Encaminhem-se os autos do processo para providências cabíveis com formalização do instrumento contratual.

Publique-se.

Coaraci - BA, 04 de janeiro de 2021.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 (SRP)

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do Processo Administrativo nº 165/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao processo administrativo em comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 (SRP)** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei 10.520/2002, do artigo 15, II, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores, que regulam a matéria e do Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos e por isso o processo licitatório pode seguir seu curso normal.

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato se homologa, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 (SRP)**, seu objeto a empresa vencedora, **SUPER POSTO COARACI COMERCIO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ/MF Nº 26.263.009/0001-89, estabelecida na Avenida Juracy Magalhães, nº 02, Centro, Coaraci-BA, nas condições da proposta apresentada para os itens 01-02-03-04-05, cujo valor global firmado é de R\$5.053.725,00 (cinco milhões, cinquenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Encaminhem-se os autos do processo para providências cabíveis com formalização do instrumento contratual.

Publique-se.

Coaraci - BA, 04 de janeiro de 2021.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (SRP)

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do processo Administrativo nº 166/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS (TONERS E CARTUCHOS) PARA IMPRESSORAS DOS DIVERSOS SETORES, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao processo administrativo em comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020** desenvolveu-se em obediência às disposições Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, Lei nº 155/2016 e Decreto Municipal Nº 6054 A de 06 janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos e por isso o processo licitatório pode seguir seu curso normal.

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato se homologa, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**, seu objeto as empresas vencedoras, **TOWER TECH INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ: 11.585.655/0001-07, estabelecida na Av. 07 de Setembro, nº 86, Centro, Coaraci-BA, CEP: 45.638-000, nas condições da proposta apresentada para o **lote 01** com valor de R\$93.000,00; e **lote 04** R\$ 6.600,00. E a empresa **NEEMIAS RIOS DOS ANJOS**, CNPJ/MF Nº 31.483.972/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 580, 1º Andar, sala 102, Centro, CEP 45.600-317, Itabuna-BA, nas condições da proposta apresentada para o **lote 02** com valor de R\$ 23.000,00 e **lote 03** no valor de R\$ 6.200,00.

Encaminhem-se os autos do processo para providências cabíveis com formalização do instrumento contratual.

Publique-se.

Coaraci - BA, 04 de janeiro de 2021.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020

O Prefeito Municipal de Coaraci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais à vista dos autos do processo Administrativo nº 167/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASES MEDICINAIS E CONGENERES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CONSIDERANDO a legalidade dos atos praticados referentes ao processo administrativo em comento;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020** desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, que regulam a matéria.

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos e por isso o processo licitatório pode seguir seu curso normal.

RESOLVE

HOMOLOGAR, como de fato se homologa, o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020**, seu objeto a empresa vencedora, **OXIMASTER GASES E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.935.631/0001-90, estabelecida na Av. José Soares Ribeiro, 1301, Bairro Centro, Itabuna-BA, CEP: 45.600-297, nas condições da proposta apresentada para os itens de 01 a 08, cujo o valor total firmado é de R\$ 354.370,11 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e onze centavos).

Encaminhem-se os autos do processo para providências cabíveis com formalização do instrumento contratual.

Publique-se.

Coaraci - BA, 07 de janeiro de 2021.

Jadson Albano Galvão
Prefeito Municipal

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP(SRP) 024/2020; 025/2020 E 026/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM no dia 11 de dezembro de 2020, e DOU, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GAS GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

CARLOS ATILA OLIVEIRA DE ANDRADE - ME – CNPJ: 09.100.528/0001-07, estabelecida na Rua São Felipe, nº 1331, Joia do Almada – Coaraci-BA, CEP: 45.638-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Atila Oliveira de Andrade, inscrito no CPF/MF Nº 017.909.175-14, portador da cédula de identidade Nº 935971858 – SSP/BA, residente na Rua São Felipe, nº 1331 A Térreo- Centro – Coaraci-BA – CEP 45.638-000.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	UNID	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	Gás GLP, acondicionado em botijão de 13 kg altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com Portaria 47 de 24/03/99 ANP NPR 14024 DA ABNT.	UND	700	SUPER GÁSBRÁS	R\$76,00	R\$53.200,00
02	Gás GLP, acondicionado em botijão de 45 kg altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverá estar de acordo com Portaria 47 de 24/03/99 ANP NPR 14024 DA ABNT.	UND	500	SUPER GÁSBRÁS	R\$535,00	R\$267.500,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de entrega do objeto fixado no corpo deste edital.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da autorização de fornecimento. O local da entrega dos produtos será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial Nº 024/2020 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de **Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal.**

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 05 de janeiro de 2021.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

CARLOS ATILA OLIVEIRA DE ANDRADE – ME
(Contratada)
Carlos Atila Oliveira De Andrade
(Representante Legal)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, publicada no DOM no dia 11 de dezembro de 2020, DOU e Jornal Correio, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ETANOL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI-BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1.Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA: SUPER POSTO COARACI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.263.009/0001-89**, localizada no endereço, **AV. JURACY MAGALHAES, Nº 02**, Centro, Coaraci-BA, neste ato representada pelo Sr. **JULIANO NASCIMENTO SANTOS**, inscrito no CPF/MF Nº **046.704.075-38**, portador do RG nº **13752733-02**, residente e domiciliado na Rua Filadelfio Moreira de Alcântara, Nº 50, Centro, Almadina-BA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/MATERIAIS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etanol, conforme norma CNPQ	LT	10.000	R\$ 3,933	R\$ 39.330,00
2	Óleo diesel comum, conforme norma CNPQ	LT	440.000	R\$ 4,099	R\$ 1.803.560,00
3	Óleo diesel S - 10, conforme norma CNPQ	LT	200.000	R\$ 4,199	R\$ 839.800,00
4	Gasolina comum, conforme norma CNPQ	LT	450.000	R\$ 5,099	R\$ 2.294.550,00
5	Gasolina aditivada, conforme norma CNPQ	LT	15.000	R\$ 5,099	R\$ 76.485,00
					R\$ 5.053.725,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para a entrega do mesmo.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos será parcelada, obedecendo imediatamente à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da autorização de fornecimento. O local da entrega dos produtos será no estabelecimento da CONTRATADA, conforme descrito na autorização de fornecimento, sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial Nº 025/2020 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município da aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.5.A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: $I = (TX) / 100 = (6 / 100) / 365 = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 (SRP)**.

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo Pregoeiro, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora que não cumprir os termos do Contrato no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro Comissão Permanente de Licitação, facultada

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 05 de janeiro de 2021.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

SUPER POSTO COARACI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
(Fornecedor)
JULIANO NASCIMENTO SANTOS
(Representante Legal)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
E-MAIL: coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM no dia 16 de dezembro de 2020; transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS (TONERS E CARTUCHOS) PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS, CNPJ/MF Nº 31.483.972/0001-08, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 580, 1º Andar, sala 102, Centro, CEP 45.600-317, Itabuna-BA, neste ato representada pelo Sr. Neemias Rios dos Anjos, inscrito no CPF/MF Nº 564.070.095-53, portador do RG nº 05.815.881-26, residente e domiciliado na Av. Manoel Souza Chaves, Apt. 101, São Caetano, Itabuna-BA.

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 122 Black	SERVIÇO	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
2	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 60 Black	SERVIÇO	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
3	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 21 Black	SERVIÇO	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
4	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 662 Black	SERVIÇO	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
5	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 60 Color	SERVIÇO	100	R\$ 14,37	R\$ 1.437,00
6	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 622 Color	SERVIÇO	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
7	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 122 Color	SERVIÇO	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
8	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 22 Color	SERVIÇO	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
9	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 664 Color	SERVIÇO	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
10	Reposição de Tinta para Cartucho modelo HP 22 Preto	SERVIÇO	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11	Reposição de Tinta para Cartucho Epson 644, 544, 504 Preto	SERVIÇO	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
12	Reposição de Tinta para Cartucho Epson 644, 544, 504 Azul	SERVIÇO	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
13	Reposição de Tinta para Cartucho Epson 644, 544, 504 Magenta	SERVIÇO	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
14	Reposição de Tinta para Cartucho Epson 644, 544, 504 Amarelo	SERVIÇO	50	R\$ 14,37	R\$ 718,50
Vinte e três mil Reais					R\$ 23.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Toner Novo, Original HP Black, Modelo 85A	UND	5	R\$ 158,60	R\$ 793,00
2	Toner Novo, Original HP Black, Modelo 83A	UND	5	R\$ 158,60	R\$ 793,00
3	Toner Novo, Original HP Black, Modelo 505A	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
4	Toner Novo, Original HP Black, Modelo 78A	UND	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
5	Toner Novo, Original Samsung Black, Modelo D101s	UND	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
6	Toner Novo, Original Samsung Black, Modelo D104s	UND	5	R\$ 188,50	R\$ 942,50
7	Toner Novo, Original Brother Black, Modelo DR1060	UND	5	R\$ 178,30	R\$ 891,50
Seis mil e duzentos Reais					R\$ 6.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da aquisição dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da autorização de fornecimento/execução de serviços, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para a realização da entrega.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos/ou de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento/execução. O local da entrega dos produtos/serviços será indicado pela secretaria solicitante, conforme descrito na A. F. , sendo que a entrega deverá ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 026/2020 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, acompanhada da Nota Fiscal.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, as Autorizações de fornecimento/execução, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos fornecidos.

4.2.1. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.3. Havendo erro na nota fiscal ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem por dano causado por produtos/serviço de má qualidade.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (SRP)**.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, o Pregoeiro.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 05 de janeiro de 2021.

Lucas Santos da Silva
Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)

NEEMIAS RIOS DOS ANJOS,
CNPJ/MF Nº 31.483.972/0001-08
(FORNECEDOR)

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

Pelo presente instrumento, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Coaraci-Bahia, neste ato representada pelo Sr. Lucas Santos da Silva, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 6054 A e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, publicada no DOM no dia 16 de dezembro de 2020; transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a(s) empresa(s) abaixo citadas, doravante denominada(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS (TONERS E CARTUCHOS) PARA IMPRESSORAS DIVERSAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COARACI – BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos/serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – Sistema de Registro de Preços**, conforme o tabela (s) abaixo:

NOME DA EMPRESA : TOWER TECH INFORMÁTICA LTDA Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 11.585.655/001-07**, localizada no endereço, Av 07 de setembro, nº 86, Centro, Coaraci-BA, **telefone 73 3241-1019**, neste ato representada pelo Sr. **PATTIEGO LAVINSKY DE FREITAS**, inscrito no CPF/MF Nº **017.202.705-54**, portador do RG nº **08093610-51 SSP-BA**, residente e domiciliado Rua Elias Leal, nº 126, Térreo, Centro, Coaraci-BA

Lote 01 – Reposição por meio de Recarga de Tonner						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	500	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 85A	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	TOWER TECH
2	200	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 83A	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00	TOWER TECH
3	100	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 505A	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	TOWER TECH
4	100	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 78A	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	TOWER TECH
5	150	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 36A	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	TOWER TECH
6	150	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 35A	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00	TOWER TECH

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7	80	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo Samsung D104 + Chip	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00	TOWER TECH
8	80	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo Samsung D101s + Chip	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00	TOWER TECH
9	80	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo Samsung D111s + Chip	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	TOWER TECH
10	100	SERV.	Reposição de Pó para Toner Brother DR1060	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	TOWER TECH
11	100	SERV.	Reposição de Pó para Toner modelo HP 48A	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	TOWER TECH
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 93.000,00	

LOTE 04 – Fornecimento de Cartuchos Novos						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 122	R\$ 70,00	R\$ 350,00	HP
2	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 74	R\$ 100,00	R\$ 500,00	HP
3	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 60	R\$ 130,00	R\$ 650,00	HP
4	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 21	R\$ 150,00	R\$ 750,00	HP
5	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 92	R\$ 120,00	R\$ 600,00	HP
6	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Black, Modelo 622	R\$ 70,00	R\$ 350,00	HP
7	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 122	R\$ 75,00	R\$ 375,00	HP
8	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 74	R\$ 120,00	R\$ 600,00	HP
9	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 60	R\$ 130,00	R\$ 650,00	HP
10	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 21	R\$ 135,00	R\$ 675,00	HP
11	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 92	R\$ 150,00	R\$ 750,00	HP
12	5	UND	Cartucho Novo, Original HP Color, Modelo 622	R\$ 70,00	R\$ 350,00	HP
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 6.600,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao pregoeiro, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 6.054 A e demais legislações vigentes**, autorização para aquisição dos produtos/serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso da aquisição dos produtos/serviços, objeto deste Pregão.

3.4. Após o recebimento da autorização de fornecimento/execução de serviços, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para a realização da entrega.

3.5. A forma de fornecimento dos produtos/ou de execução dos serviços será parcelada, obedecendo à solicitação dos órgãos participantes do SRP, através de emissão da Autorização de Fornecimento/execução. O local da entrega dos produtos/serviços será indicado pela secretaria solicitante, conforme descrito na A. F. , sendo que a entrega deverá

Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ser de total responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o edital do **Pregão Presencial 026/2020 - (SRP)** Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. O Município de Coaraci não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de **Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços, acompanhada da Nota Fiscal.**

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, as Autorizações de fornecimento/execução, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos fornecidos.

4.2.1. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.3. Havendo erro na nota fiscal ou recusa pelo município na aceitação dos produtos/serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem por dano causado por produtos/serviço de má qualidade.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.3. Convocar o(s) fornecedor(es) visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o(s) fornecedor(es) será liberado do compromisso assumido;

5.2.4. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 (SRP)**.

5.3. Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução de serviço;

5.3.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

6.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

6.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI

CNPJ/MF Nº 14.147.474/0001-75
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Pregoeiro, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por escrito com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

6.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao Pregoeiro, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

7.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-(SRP)**.

7.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 6.054 A de 06 de janeiro de 2012, o Pregoeiro.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coaraci-BA, 05 de janeiro de 2021.

**Departamento de Licitações
(Órgão Gerenciador)
Lucas Santos da Silva**

**TOWER TECH INFORMÁTICA LTDA
(Fornecedor)
Pattiego Lavinsky de Freitas
(Representante Legal)**

**Avenida Juracy Magalhães, 244 – Centro – Coaraci /BA– CEP 45.638-000
e-mail: Coaraci.licitacao@gmail.com**